



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0384/2017**

A dificuldade no atendimento das numerosas necessidades locais estimula a população, cada vez mais consciente da necessidade de reivindicar a qualidade no serviço público, a demandar a criação da Prefeitura Regional do Jaraguá/Taipas, assim, atendendo a esta demanda popular legítima, apresentamos a presente proposta.

As localidades do Jaraguá e de Taipas cresceram muito nos últimos anos, e hoje compõe a área da Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, que apesar dos esforços da administração, está sobrecarregada, pois abrange uma área de 54,6 km<sup>2</sup>, habitada por cerca de 400 mil pessoas, sendo uma das áreas mais densamente povoadas da cidade de São Paulo.

Consideramos que políticas públicas de abrangência municipal, planejadas na esfera central do município, necessitam da existência e do envolvimento de atores governamentais locais, seja para adequar os objetivos e regulações a especificidades locais, seja para harmonizar prioridades conflitantes, seja para aperfeiçoar a aplicação e o uso de recursos públicos cada vez mais escassos, esta estrutura de relações intergovernamentais local, a prefeitura regional Jaraguá/Taipas, será fator crucial para o êxito destas iniciativas.

Ressaltamos que a proposta contempla o disposto nos artigos 18º e 30º da Constituição Federal, sobre tudo em seus parágrafos I, IV e VIII, no artigo 145 da Constituição do Estado de São Paulo e da determinação na Lei-Orgânica do Município de São Paulo em seu artigo 13º, parágrafo XII, XVI e XIX, que designa a esta casa de leis, observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, organizar a estrutura administrativa, o controle de ações setoriais, a execução de obras e serviços da cidade tendo em vista seu crescimento e desenvolvimento.

A expectativa é que a dinâmica de uma instancia administrativa local, mais próxima do cidadão, resulte na melhoria da zeladoria, da reorganização de áreas urbanas importantes, do planejamento coordenado, do incremento ao debate sobre políticas públicas, minimizando os efeitos urbanísticos, socioculturais e comportamentais da ocupação, dispersa e imoderada, além de promover a preservação ambiental e a cidadania, ampliando o desenvolvimento econômico, cultural e social de toda a região.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/06/2017, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).